



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2458 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
(Autógrafo nº 159/03, Projeto de Lei nº 189/03 – Mensagem nº 053/03)

**“Autoriza o Executivo Municipal à
conceder cesta básica aos servidores
estaduais municipalizados da área da
Saúde e Sucen.”**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder cesta básica,
na forma e condições estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.596/97 e alterações posteriores,
respeitados os mesmos critérios de concessão, aos servidores estaduais municipalizados da área
da Saúde e Sucen.

Art. 2º - Às despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão
as verbas orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de Dezembro de 2.003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de
Administração em 23 de Dezembro de 2003.